



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

ACTIVIDADE EM PLENÁRIO

Informação Nº 06/IX-3º (2007/2008)

Informo para conhecimento e consideração dos Cidadãos, das Instituições, Entidades e Organizações, que a Assembleia Municipal de Almada reuniu em plenário nos dias 25, 26 e 29 de Setembro de 2008 em concretização da Sessão Plenária referente ao mês de Setembro, e por iniciativa própria ou por proposta da Câmara Municipal aprovou as seguintes deliberações:

DELIBERAÇÕES

- 1 - Sobre a continuação das obras de construção da Linha de Muito Alta Tensão ao arripio da legalidade, desrespeitando os Tribunais e contrariando as competências municipais.

Considerando que a Direcção-Geral de Energia e Geologia do Ministério da Economia e Inovação intimou a Câmara Municipal de Almada a disponibilizar as parcelas de terreno do domínio público municipal para os trabalhos da REN de estabelecimento da Linha de Muito Alta Tensão nas Freguesias de Charneca de Caparica, Caparica e Trafaria.

Intimação essa formalizada por ter, segundo afirmam, os despachos e homologações adequadas do Governo e ao abrigo de um Regulamento de Licenças, aprovado por um Decreto-Lei de 1936 (nº 26852).



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

Considerando que a REN a coberto e de forma concertada com a intimação da referida Direcção-Geral do Ministério da Economia entrou nos terrenos propriedade do município e executa as obras de instalação da linha eléctrica.

Atendendo que com esta atitude a Direcção-Geral do Ministério da Economia e a REN desprezam a legislação do Portugal democrático como é por exemplo:

- A utilização do domínio público previsto no Decreto-Lei nº 172/2006, anexo II, Cap. IV, Base XXVII das Bases de Concessão da Rede Nacional de Transporte de Electricidade.
- As competências dos órgãos autárquicos determinadas pela Lei 169/99 e 5-A/2002, artigo 53º, nº 4, al. b).
- As disposições sobre a gestão dos bens imóveis do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais Inscritas na Lei nº 280/2007, artigos 15º e 23º.

Sabendo-se também que continuam a decorrer nas instâncias judiciais competentes processos para decisão final sobre a viabilidade da referida infra-estrutura, e sendo público que não foi dado provimento à providência cautelar interposta pela REN no sentido de retirar eficácia às deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal de Almada, não se pode aceitar que se tente vergar deliberações de órgãos autárquicos legitimamente eleitos através de expedientes que se revelam apenas como tentativas de pura intimidação.

Deste modo e atendendo a que a titularidade dos terrenos - são pertencentes à Autarquia local - abrange poderes de uso, administração, tutela e defesa (artigo 15º do Decreto-Lei nº 280/2007), o Município de Almada tem toda a legitimidade para defesa e salvaguarda da sua propriedade.



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

Pelo que a Assembleia Municipal por unanimidade deliberou:

Repudiar a actuação do Governo, pelo conteúdo do ofício do Director-Geral de Energia e Geologia remetido à Câmara Municipal de Almada, e da REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A., e o reinício dos trabalhos, não obstante o processo judicial em curso.

Proclamar que continuam a não estar autorizados, nos termos das deliberações anteriormente tomadas pelos Órgãos Autárquicos, a usar as parcelas de terrenos municipais para quaisquer obras de instalação da linha de muito alta tensão, até decisão definitiva em contrário dos Tribunais competentes sobre os processos judiciais em curso.

Denunciar publicamente que a REN e o Director-Geral de Energia do Ministério da Economia desrespeitam as decisões dos Tribunais. Independentemente do licenciamento da linha não ter sido suspenso, embora ainda com processo de recurso, a verdade é que as providências cautelares interpostas pela REN visando a suspensão da eficácia dos embargos às obras e das deliberações da Assembleia e da Câmara Municipal, foram indeferidas pelo Tribunal, pelo que se encontram em vigor para todos os efeitos.

Exigir o respeito devido ao Município e às suas competências legais, repudiando a intimidação consubstanciada na intimação.

Opor-se à base legal da intimação da Direcção-Geral da Energia do Ministério da Economia, que é conhecedora de que não foi requerida a cedência da utilização dos terrenos em causa, bem como sabe que a foi expressamente negada, sendo também ilegítimo o recurso à intimação prevista no Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas que, aliás, tem como destinatários directos particulares e não entidades administrativas.



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

Apoiar a Câmara Municipal no recurso a todos os meios legais que reponham a legalidade, no respeito pelas decisões dos Tribunais, e dos Órgãos do Município e defendam a propriedade municipal e o interesse das populações locais.

Apelar ao Governo que não deixe de fazer um acompanhamento desta matéria, e que receba os responsáveis autárquicos no sentido de perceber toda a envolvente da situação, porque num Estado de Direito não pode qualquer organismo do Estado tentar atropelar deliberações legítimas de órgãos autárquicos, sem que exista decisão judicial que assim o justifique.

Protestar a atitude do Senhor Ministro da Economia e Inovação pela falta de resposta às sucessivas tomadas de posição e pedidos de audiência do Município e Freguesias, pelo que recomenda aos Presidentes da Câmara, Assembleia Municipal e Juntas de Freguesia da Charneca de Caparica, Caparica e Trafaria que recorram ao Senhor Primeiro Ministro.

Solicitar, em articulação com a Câmara Municipal de Almada, uma audiência aos Grupos Parlamentares, no sentido de sensibilizar a Assembleia da República a promover a alteração da lei que determina a localização das linhas de muito alta tensão, de modo a que a sua instalação decorra em condições que não tenham impactes negativos sobre as populações e o ambiente, garantindo a sua menor exposição às radiações electromagnéticas.

2 - Por um Código de Trabalho ao Serviço dos Trabalhadores

Tendo em conta que o Partido Socialista, ignorando a sua posição em 2003 aquando da votação na Assembleia da República do actual Código do Trabalho, se prepara para aprovar a Proposta de Lei nº 216/X que altera para muito pior a legislação geral do trabalho.



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

Tendo em consideração que as alterações ao Código do Trabalho agravam a situação dos trabalhadores na medida em que prevêem:

- Justificar os despedimentos individuais sem justa causa, colocando todos os trabalhadores em situação laboral precária, permitindo a arbitrariedade nos despedimentos;
- Introduzir novos mecanismos de caducidade da contratação colectiva, destruindo os direitos que a mesma consagra numa clara tentativa de eliminação dos contratos colectivos de trabalho;
- Um forte ataque à Organização dos Trabalhadores, à Liberdade Sindical e aos Sindicatos, no sentido de enfraquecer a capacidade reivindicativa dos Trabalhadores;
- Não repõe o princípio do tratamento mais favorável (retirado pelo Código Bagão Félix), que estabelecia os direitos mínimos, continuando a abrir portas a que nos contratos individuais a celebrar com os trabalhadores se criem normas menos favoráveis às definidas na lei;
- Promove a caducidade dos contratos colectivos de trabalho, visando destruir os direitos dos trabalhadores negociados livremente entre sindicatos e entidades patronais, e incentivando as entidades patronais à não negociação;
- Desregulamenta os horários de trabalho, com a concentração de horários que podem ir até às 12 horas diárias, com todas as implicações que tais horários têm na saúde dos trabalhadores, com a criação de um banco de horas que podem ser de prolongamento do horário de trabalho diário ou semanal (com esta medida, o patronato vê os custos do



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

trabalho diminuir e os trabalhadores são penalizados na saúde e na desorganização da sua vida pessoal, familiar e social);

- Alarga o período experimental de 90 para 180 dias, acentuando o crescimento da precariedade;
- Ao invés de combater o trabalho ilegal dos falsos recibos verdes, na prática legaliza-os e incentiva as empresas a recorrer a esta forma de contratação;
- Mantém a mobilidade geográfica e cria condições para os despedimentos sumários dos trabalhadores;
- Permite que, através da mobilidade funcional, o abuso se instale, levando ao despedimento do trabalhador com o argumento da inadaptabilidade;
- Admite o princípio da não integração, quando o despedimento do trabalhador é considerado ilícito, sendo a reintegração substituída a pedido do empregador por uma indemnização;

Nestes termos a Assembleia Municipal de Almada deliberou:

- Rejeitar o conteúdo desta proposta de alteração da legislação laboral, pela gravidade que ela representa para a vida dos trabalhadores e pelo retrocesso económico e social que causaria ao País;
- Apelar à Assembleia da República no sentido de ponderar devidamente e decidir em conformidade com a melhor protecção e defesa dos direitos dos Trabalhadores;
- Relembrar ao Governo e ao PS as suas promessas de revisão para melhor, do malfadado Código Bagão Félix, quando estava na oposição, em contradição com a prática levada a cabo agora que está no Governo;



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

- Apelar à participação de todas e todos os trabalhadores nas lutas e protestos que por todo o País a CGTP vai levar a cabo durante os próximos meses, e nomeadamente na jornada de luta do próximo dia 1 de Outubro.

3 - De Solidariedade para com os Povos afectados pelos furacões e tormentas que assolaram as Américas

Uma sucessão, sem precedentes, de fenómenos atmosféricos devastadores assolou em poucas semanas a região do Caribe, parte da América Central e o sul da América do Norte, deixando atrás de si um rasto de devastação e de morte.

As ilhas Caimão, Bahamas, Haiti, Cuba e o Estado do Texas foram algumas das regiões onde mais se fizeram sentir os catastróficos efeitos dos furacões e das tormentas equatoriais, numa magnitude como não há memória.

Além dos muitos biliões de dólares de prejuízos materiais, e dos milhões de pessoas deslocadas, existem centenas de pessoas mortas e desaparecidas, bem demonstrativa dos efeitos da catástrofe, pelo que a Assembleia Municipal decidiu:

Manifestar o seu pesar pelos vultuosos prejuízos sofridos pelos países devastados pela sucessiva onda de furacões e tormentas;

Manifestar o seu profundo pesar pelas vítimas mortais daqueles fenómenos naturais;

Repudiar o bloqueio mantido pelo Governo dos Estados Unidos contra Cuba, exigindo o seu imediato levantamento.



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

4 - Sobre a indisponibilidade do Governo para a Instalação da Escola de Hotelaria e Turismo na Trafaria

O Município de Almada foi informado das decisões do Governo quanto a instalações de formação de hotelaria e turismo não contemplarem a prevista Escola de Hotelaria e Turismo da Trafaria.

Considera-se que a Trafaria deveria ser alvo de maior atenção do Governo, situação que não se verifica tendo em conta que:

- a instalação, manutenção e incremento de capacidade dos Silos da Trafaria, cuja poluição e ruído que decorre do seu funcionamento incomodam a população, representando um foco de doenças do foro respiratório, entre outras;
- a extinção do BISM - Batalhão de Informação de Segurança Militar - e consequente encerramento do Quartel da Trafaria;
- a intenção da Administração do Porto de Lisboa de construir um enorme terminal de contentores na Trafaria e a não implementação do prometido Porto de Pesca.

São factores que em nada contribuem para o desenvolvimento de todo o potencial da Freguesia da Trafaria, nem para a qualidade de vida da sua população.

Pelo que a Assembleia Municipal deliberou:

Expressar a sua discordância face à posição assumida pela Administração Central apelando, desta forma, ao Governo que reconsidere a sua decisão, possibilitando a instalação de uma Escola de Hotelaria e Turismo no Concelho de Almada;

Pronunciar-se reafirmando que as conclusões apontadas pelo Estudo de Enquadramento da Costa da Trafaria são factores estratégicos do desenvolvimento sustentável que se



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

pretende para a Freguesia da Trafaria e o Concelho de Almada, devendo portanto ser considerados pela Administração Central.

5 - Sobre os Requerimentos dos Eleitos e Respostas da Câmara Municipal

A Assembleia analisou a tramitação, os conteúdos e o enquadramento legal dos Requerimentos dos Eleitos e respectivas Respostas da Câmara Municipal.

Considerando que, nos termos da alínea f) do n.º 1, do artigo 53º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “[Compete à Assembleia Municipal] solicitar e receber informações, através da mesa, sobre assuntos de interesse para a autarquia, e sobre a execução de deliberações anteriores, o que pode ser requerido por qualquer membro em qualquer momento”;

Tendo ainda presente que os cidadãos têm o direito de acompanhar a actividade dos órgãos autárquicos, designadamente as suas iniciativas, pelo que a Assembleia Municipal de Almada, deliberou:

Que os requerimentos apresentados pelos Deputados Municipais, ou Grupos de Deputados Municipais, passarão a estar disponíveis no sítio da Internet da Assembleia Municipal de Almada, uma vez admitidos.

As respostas aos requerimentos fornecidas pela Câmara Municipal, uma vez recebidas pelos Deputados Municipais ou Grupos Municipais deverão, de igual forma, ser publicitados no sítio da Internet da Assembleia Municipal de Almada.



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

6 - Sobre a Troca de Bens entre o Município e a Cooperativa Almadense

Atendendo que os Objectivos Estratégicos de Desenvolvimento Sustentável do Município de Almada é integrado pela Linha Estratégica de “Criar oportunidades para a juventude, desenvolver e aprofundar a solidariedade e a segurança de todos” tem vindo a ser concretizada através de uma política de apoio às Instituições de “Solidariedade Social, complementarmente ao Governo, nomeadamente na construção de novos equipamentos de infância, de idosos, e grupos sociais de risco”.

Considerando assim e neste contexto que a Cooperativa Almadense de Solidariedade Social, apresentou à Câmara Municipal a sua intenção de desenvolver um projecto integrado na rede de cuidados continuados de saúde, através da criação de uma unidade para 60 camas.

Considerando que dos contactos havidos entre a Câmara Municipal e a Cooperativa, surge a proposta de permuta do prédio da sua sede social na Rua Serpa Pinto em Almada, por um terreno propriedade municipal sito em Vale Fetal.

Pelo que a Assembleia Municipal deliberou autorizar a Câmara Municipal a:

Aceitar da Cooperativa Almadense de Solidariedade Social, CRL, o prédio urbano, devidamente identificado na deliberação camarária de 03 de Setembro de 2008, sito em Almada, na Rua Serpa Pinto, 22 a 28, com o valor patrimonial de 607.300,00 €;

Ceder por permuta, parcela de terreno, sita em Vale Fetal, Charneca de Caparica, destinado a equipamento, com o valor patrimonial de 40.370,00 €;



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

Proceder ao pagamento à Cooperativa Almadense de 566.930,00 €, correspondente ao diferencial entre o valor da parcela de terreno que cede e o valor do prédio urbano que recebe.

7 - De autorização de utilização de terreno municipal ao Agrupamento 467 da Charneca de Caparica do Grupo Nacional de Escutas

Considerando que o Grupo Nacional de Escutas solicitou a utilização de um terreno para instalação da sua Sede na Freguesia da Charneca de Caparica.

Considerando que a Câmara Municipal desenvolve num terreno propriedade do Município, com 33.100 m², um Projecto denominado "Parque Aventura", sito na Quinta da Foz, Quintinhas - Charneca de Caparica.

Considerando que é possível afectar ao referido Agrupamento uma parcela com a área de 1.700 m² do terreno afecto no "Parque Aventura";

Pelo que a Assembleia Municipal deliberou afectar ao Grupo Nacional de Escutas, Agrupamento 467, Charneca de Caparica, para instalação da sua sede na Charneca de Caparica, da referida parcela de terreno com a área de 1.700,00 m².

8 - Fixação das Taxas do IMI para 2009

Considerando que o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6/2006, de 27 de



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

Fevereiro, permite associar o IMI a políticas municipais de incentivo, quer do mercado de arrendamento urbano, quer de operações de reabilitação urbana ou de combate à desertificação.

Considerando que as referidas políticas municipais integrantes dos objectivos dos planos anuais tem vindo a ser concretizadas pelos serviços municipais, assim como através de acções de sensibilização dos proprietários para a obrigação de conservarem o seu património imobiliário e de contribuírem para a revitalização urbana do concelho.

Considerando que é neste contexto que se integra a política de incentivos, quer através de bonificações quer através do agravamento de taxas.

Considerando também que os serviços de finanças não dispõem ainda de uma base de dados fiável relativamente aos prédios arrendados em cada ano para que seja possível aplicar o previsto no nº 7 do artigo 112º do CIMI.

Nestes termos a Assembleia Municipal fixou as seguintes taxas de IMI, deliberando:

- Fixar a Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para vigorar em 2009 (artigo 112º, nº 1):
 - a) Prédios Rústicos: 08%; b) Prédios Urbanos: 0,7%; c) Prédios Urbanos avaliados nos termos do CIMI: 0,4%.
- Para os efeitos fixados no artigo 112º, nº 6:
 - a) Fixar as áreas territoriais em freguesias;



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

b) Reduzir em 30% as taxas do IMI para vigorar em 2009, para os prédios sitos nas zonas delimitadas referenciadas, cujos proprietários tenham entretanto comprovado a realização de obras;

- Agravar em 30% a taxa do IMI para vigorar em 2009, para os prédios degradados (artigo 112º, nº 8);
- Aplicar o nº 3 do artigo 112º do CIMI, nos prédios devolutos há mais de um ano, nos termos do Decreto-Lei nº 159/06, de 8 de Agosto;
- Aprovar ainda, para as áreas territoriais de freguesias fixadas no ponto 2, alínea a), o desencadeamento dos procedimentos administrativos que permitem deliberar no ano de 2009 sobre a redução identificada no ponto 2, alínea b).

9 - Revisão do Plano de Investimentos e do Orçamento para 2008 do Município e do Plano Plurianual de Investimentos dos SMAS para 2008

Considerando que a apresentação pelo Município de candidaturas de operações (projectos ou grupo de projectos) aos Programas Operacionais associados ao QREN pressupõe o cumprimento das regras estabelecidas no Regulamento Geral do FEDER e do Fundo de Coesão com reflexos no Plano e Orçamento do Município;

Considerando também que o Município de Almada integra a recém criada Associação de Municípios para a constituição do Sistema Intermunicipal de Abastecimento de Água em Alta da Região de Setúbal pelo que se torna necessário existir uma rubrica orçamental que permita as transferências financeiras de acordo com os respectivos estatutos.



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

Pelo que a Assembleia Municipal aprovou a Segunda Revisão ao Plano e ao Orçamento do Município para 2008.

Quanto aos SMAS a alteração deve-se a uma diversa afectação de verbas para os anos seguintes não tendo reflexos no orçamento para 2008, pelo que a Assembleia Municipal também aprovou a Segunda Revisão Plurianual de Investimentos dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento - SMAS.

10 - Sobre a Integração do Município no Turismo de Lisboa e Vale do Tejo e a Marca Turística

“Costa Azul”

Considerando que o Governo através do Decreto-Lei nº 67/2008, de 10 de Abril, determinou a reorganização das entidades públicas regionais da área do turismo, extinguindo os órgãos regionais e locais, designadamente a Região de Turismo da Costa Azul do Distrito de Setúbal, e criando cinco novas áreas regionais de turismo.

O Município de Almada, assim como outros Municípios do Distrito de Setúbal pronunciaram-se contra a extinção da Região de Turismo de Setúbal “Costa Azul” por ser uma marca conhecida e reconhecida turisticamente e muito prestigiada ao nível nacional e internacional.

Considerando também a importância do turismo como factor estratégico do desenvolvimento da economia nacional, regional e local e que importa aproveitar todas as possibilidades de desenvolvimento dos recursos e produtos locais a que acresce que a participação dos Municípios nas referidas Entidades Regionais é condição para o acesso aos programas públicos de



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

financiamentos na área do turismo com recurso a fundos nacionais assim como a receitas do Orçamento de Estado para o desenvolvimento do turismo.

Pelo que a Assembleia Municipal de Almada, autorizou o Município a integrar a “Turismo de Lisboa e Vale do Tejo” nos termos constantes da Portaria nº 940/2008, de 21 de Agosto, e dos seus respectivos estatutos.

Relativamente à Marca “Costa Azul” enquanto Destino Turístico e Marca Distintiva da Região:

Considerando o conteúdo das Moções sobre esta matéria, aprovadas pela Assembleia Municipal e a Câmara Municipal de Almada em que o Município de Almada sempre considerou que seria mais vantajoso para os Municípios e para a Região em geral, a manutenção da Região de Turismo Costa Azul, que, assente na participação e esforço de treze Municípios, vinha ao longo de quase duas décadas, mobilizando esforços e conjugando intenções visando o desenvolvimento turístico da região e do país, em moldes sustentáveis, desenvolvendo uma estratégia participada de planeamento e promoção articulada com as regiões do Alentejo e a Área Metropolitana de Lisboa;

Considerando que a marca “Costa Azul” é hoje, fruto deste esforço continuado de duas décadas, claramente percepcionada pelos operadores turísticos e pelos turistas que nos visitam, como uma unidade em termos de destino turístico quer a nível nacional quer a nível internacional, pelo que a Assembleia Municipal, deliberou:

Reiterar a necessidade de, não obstante a alteração do quadro e do regime jurídico das áreas regionais de turismo, ter determinado a extinção da Região de Turismo Costa Azul, manter activa e actuante a marca “Costa Azul” enquanto promotora do desenvolvimento turístico da região onde o Concelho de Almada se insere.



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

Recomendar à Câmara Municipal de Almada que, em articulação com os restantes municípios que integravam a Região de Turismo Costa Azul, promova e operacionalize os mecanismos necessários e adequados que possibilitem a manutenção da marca “Costa Azul” no mercado nacional e internacional do turismo, enquanto marca distintiva de uma região conhecida e reconhecida internacionalmente em termos de destino turístico.

11 - Manifestação de Pesar e Homenagem ao Engenheiro Adão Barata

Adão Barata deixou definitivamente o nosso convívio no passado dia 29 de Agosto, após prolongada e dolorosa doença.

Foi como autarca, que a actividade e acção de Adão Barata mais se destacou em termos públicos, em particular a partir de 1994, ano em que assumiu a Presidência da Junta de Freguesia de Carnide, em Lisboa.

Desde essa altura, e até poucos meses antes do seu desaparecimento físico, foi sucessivamente Vereador e Vice-Presidente da Câmara Municipal de Loures (1997 a 1999), Presidente da Câmara Municipal de Loures (2000 a 2002) e de novo Vereador (2002 a 2007).

Foi também Presidente do Conselho de Administração (1997 a 2002) e Membro do Conselho de Administração (2002 a 2007) dos Serviços Municipalizados de Loures, membro do Conselho de Administração da Parque Expo, Membro do Conselho de Administração do Mercado Abastecedor da Região de Lisboa, Membro da Direcção da Associação Nacional de Municípios Portugueses e



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

Director Municipal na Câmara Municipal de Almada durante os últimos dois anos, Militante do PCP desde 1975.

Mas são as suas qualidades profundamente humanas que, no momento em que homenageamos a memória de um Homem Bom que partiu, importa e queremos sobretudo sublinhar e destacar.

Essas suas qualidades, a sua genuína e profunda generosidade, o seu completo e sincero empenho na luta pelo progresso e pelo desenvolvimento, traduzidos na permanente procura de soluções para os problemas dos seus concidadãos, que enquanto Autarca distintamente serviu, transformam o Cidadão Adão Barata numa figura ímpar do Poder Local Democrático, capaz de aliar - como muito poucos - uma intervenção cívica e política determinada e conseqüente, firmemente ancorada em valores e princípios dos quais nunca abdicava, a um relacionamento humano profundamente fraterno e simpático com todos quantos com ele privavam, sem excepções e envolvendo, nessa fraternidade e simpatia, muitos dos seus adversários políticos.

Foram certamente estas qualidades que determinaram a decisão do Presidente da República Portuguesa de atribuir-lhe, em 1999, a Insígnia de Comendador da Ordem do Infante D. Henrique, e mais recentemente a Câmara Municipal de Loures de atribuir-lhe a Medalha de Honra do Concelho, a mais alta distinção municipal em Loures.

Pelo que a Assembleia Municipal, curva-se respeitosamente perante a memória do ilustre cidadão Adão Barata, decidindo expressar à Família enlutada, e a todos os seus Amigos, o voto de mais profundo pesar pelo seu falecimento, manifestando, em simultâneo, a sua total solidariedade e amizade nesta hora de dor e de luto.

Almada, em 03 de Outubro de 2008



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

(JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA)

NB- Para informação mais completa da actividade da Assembleia Municipal queiram por favor consultar o site na internet

www.assembleialmada.org

Considere também o site da Câmara:

www.m-almada.pt